

LEI Nº 4.881/2023 DE 23/10/2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo Único. A autorização é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 2º. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 3º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.



Art. 4º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de doações orçamento municipal vigente.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando prazo determinado pela cessão.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de outubro de 2023.


Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal